



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Cacaulândia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 03/03/2023 às 12:30, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **130602** e o código verificador **36E80B37**.

Docto ID: 130602 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 398/GP/2008
DE 07 DE JULHO DE 2008.

“Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Edir Alquieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Cacaulândia/RO, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia poderá ser integrado pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Monte negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari.

Art. 3º A partir da promulgação desta Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Cacaulândia/RO, a manifestar expressa anuência, em assembléia, aos termos de aprovação do respectivo estatuto.

Art. 4º O CISAN Central/RO, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação de competente estatuto.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Cacaulândia/RO a firmar contrato de rateio com o CISAN – RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções que, através da presente Lei, passa a denominar-se Contrato de Consórcio.